



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL D.O.M.  
EM 22/02/17  
EDIÇÃO Nº 1845

Lei Municipal nº 1.244 / 2.017.

“Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2.017 no Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat - GRESUM**, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Escola de Samba Unidos do Morro - ESUM**, no montante de até R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais) e **a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos**, no montante de até R\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de fevereiro de 2017.

  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ  
CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788

  
**Duas Barras**  
PREFEITURA  
um futuro melhor

*GABINETE DO PREFEITO*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.244 / 2.017 = SUBVENÇÃO PARA O CARNAVAL*

**Lei Municipal nº 1.244 / 2.017.**

“Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2.017 no Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat – GRESUM, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Escola de Samba Unidos do Morro – ESUM, no montante de até R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais) e a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos, no montante de até R\$ 25.000,00 – (vinte e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de fevereiro de 2017.

*LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH*

Prefeito

Publicado por:  
Ubirajara Blanco Gomes  
Código Identificador:7FAE26A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/02/2017. Edição 1845  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 16 de fevereiro de 2017.

Mensagem nº 005 /2017.

Exmº Sr.

Vereador Armando Rosemberto M. Teixeira.  
DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

**APROVADO EM**  
*única e definitiva*  
*deliberação e votação*  
20 FEV. 2017  
*Armando*

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei autorizativa de concessão de auxílio e subvenção social às entidades voltadas para o desenvolvimento cultural no incremento ao turismo e festejos do carnaval do Município no exercício de 2.017.

Assim, na certeza de contar com o incondicional apoio de V. Exa. e demais Edilidade bibarrensense, solicitamos que o referido projeto seja **apreciado em caráter de urgência, dispensado os pareceres das Comissões e aprovação do plenário.**

Atenciosamente.

*Luiz Carlos Botelho Lutterbach*  
Luiz Carlos Botelho/Lutterbach  
Prefeito

*Quinnfi*  
Câmara Municipal de Duas Barras  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLI  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MAT. 90129  
**RECEBIDO EM:**  
16/02/2017  
14:20w





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei Municipal nº 005, de 20 de *Janeiro* de 2017.

**APROVADO EM**

*única e definitiva  
discussão e  
votação*

20 FEV. 2017

*PEIXEIRA*

“Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2.017 no Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat – GRESUM**, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Escola de Samba Unidos do Morro – ESUM**, no montante de até R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais) e **a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos**, no montante de até R\$ 25.000,00 – (vinte e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2017.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788

